

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 225/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

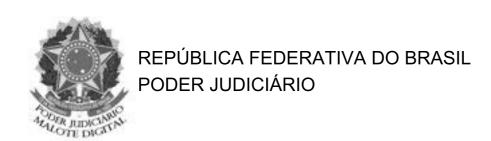
Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre, Comunicação de suposta falsificação de documento conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

Corregedora-Geral da Justiça



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237169663 Nome original: Ofício Corregedoria - RC.pdf

Data: 10/04/2023 15:11:34

Remetente:

Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

Maracanaú - Cartório 1º Notariado e 1º Ofício de Registros

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados boa tard3e! Segue para conhecimento, ressalto que enviamos ao Juiz Correged

or da Comarca de Maracanaú ofício informando sobre o ocorrido. Att, Ana Patrícia

À

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 Bairro Edson Queiroz Cep: 60.811-690

Fortaleza - Ceará - Brasil

REF.

INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CARTÓRIO DOS SENHORES JUAN FELIPE COSTA FERNANDES E DIEGO CARLOS FAUSTINO

GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO, brasileiro, notário público, portador da Cédula de Identidade nº 94002093446 SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.791.983-34, residente e domiciliado na Avenida Edson Queiroz, n.º 106, apto. n.º 800, Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-195, município de Fortaleza/CE, correio eletrônico: geralbuquerque@uol.com.br, na condição de tabelião do Cartório Albuquerque – Cartório 1º Notariado e 1º Ofício de Registro da Comarca de Maracanaú/CE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.717.121/0001-59, com sede na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, n.º 8000, Galpão 07 – Loja 04 – Ceasa, CEP 61.925-660, Distrito Industrial, município de Maracanaú/CE, por si e por intermédio de seus advogados infra firmados, vem por meio do presente Ofício, expor e requerer o que segue:

No início do mês de março, em 7/3/2023, a preposta do Cartório Sra. Andressa Santos, ao acessar o e-mail corporativo da Serventia (registrocivil@cartorioalbuquerque.com.br), visualizou uma mensagem recebida, em 6/3/2023, pelo endereço eletrônico: fccb@pf.gov.br, assunto: POLICIA FEDERAL – Confirmação de Autenticidade de Registros de Nascimentos.

No e-mail, o agente de polícia solicitou a confirmação de autenticidade dos registros de nascimentos em nome de JUAN FELIPE COSTA FERNANDES e DIEGO CARLOS FAUSTINO, anexando os respectivos documentos, com a justificativa de que o Escritório de Assuntos de Migração para a América Latina, que funciona na



Embaixada do Reino Unido na Colômbia, pediu apoio para confirmar a autenticidade das Certidões de Nascimento apresentadas para respaldar pedido de

visto de residência no Reino Unido.

Ocorre que, ao analisar os livros e acervos do Cartório, fora constatado que não existem registros na Serventia onde conste os nomes mencionados, motivo pelo qual não foi possível confirmar a autenticidade dos documentos enviados (Certidão

de Nascimento).

Acrescenta ainda que, conforme informado à Polícia, inexistem registros em

nome das partes JUAN FELIPE COSTA FERNANDES e DIEGO CARLOS FAUSTINO na Serventia, bem como as respectivas certidões originais, visto que os

documentos anexados tratam-se de 2º via.

Além disso, os selos das certidões estão fora do padrão solicitado pela i.

Corregedoria, conforme também verificado pelo agente por meio do selo do TJ/CE.

Salienta-se, ainda, que os emolumentos e taxas relativos a 2º via enviada

estão divergentes dos valores cobrados nesta Serventia. Além do que, o Escrevente

não faz parte do quadro de funcionários deste Tabelionato e o nome da Serventia foi

escrito de forma incorreta.

Diante do fato, o Cartório registrou boletim de ocorrência sob o nº. 931-

49825/2023, narrando o ocorrido, para que as autoridades competentes providenciem

as medidas cabíveis.

Desta forma, o oficiante vem, através deste, comunicar sobre o ocorrido para

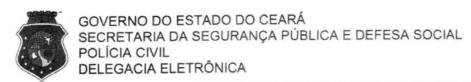
que a Corregedoria tome ciência do fato, bem como proceda com as providencias

que entenda cabíveis.

Fortaleza, 24 de março de 2023.

GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO

CPF/MF sob o nº 425.791.983-34



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 931 - 49825 / 2023

DADOS DA OCORRÊNCIA

Natureza do Fato: NAO DELITUOSA

Data / Hora da Comunicação:

15/03/2023 10:36:37

Data / Hora da Ocorrência:

07/03/2023 08:03:00

Endereço da Ocorrência: Complemento:

AVENIDA DR MENDEL STEINBRUCH, CEASA. 8000 **GP 07 LOJA 04**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Município MARACANAU/CEARA

DADOS DO NOTICIANTE

Nome: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA

Nome Social:

Nascimento: 25/11/1984

E-mail: rh@cartorloalbuquerque.com.br

Identidade de Gênero: MULHER CIS

Orientação Sexual: HETEROSSEXUAL

CPF: 002.575.693-16 RG:

Município: MARACANAU/CE

Orgão Emissor: SSP-CE

2001002045698

Filiação: TERESINHA ALEXANDRE DE LIMA

ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA LIMA

Endereço: AVENIDA RODOVIA DOUTOR MENDEL STEINBRUCH, 8000

Complemento: GP 07 LOJA 04

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

País: BRASIL

CEP: 61.925-660

HISTÓRICO

Eu Ana Patrícia de Oliveira Lima, brasileira, solteira, Ges 09:46 encaminhada prente e Escrevente substituta do Cartório Albuquerque CNPJ: 00.717.121/0001-59 titular: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto, situado em Maracanaú -Ceara, declaro o presente boletim de ocorrência para informar o seguinte: Nossa colaboradora Andressa Santos ao acessar nosso email corporativo registrocivil@cartorioalbuquerque.com.br em 07/03/2023 ás 08:03, visualizou mensagem recebida em 06/03/2023 pelo email: Felipe Cesar Carvalho Barbosa [mailto:felipe.fccb@pf.gov.br], assunto: POLICIA FEDERAL - Confirmação de autenticidade de Certidão de Nascimento - ATT: Andressa, no email o mesmo solicitava confirmação de autenticidade de registros de Nascimentos em Nome de JUAN FELIPE COSTA FERNANDES e DIEGO CARLOS FAUSTINO, ao analisar nossos livros e acervos, constatamos não existir nenhum registro no Cartório onde conste os nomes referidos como parte, bem como não tivemos como confirmar a autenticidade dos documentos enviados por email. Os aspectos observados: I INEXISTÊNCIA DE REGISTRO EM NOME DAS PARTES NESTA SERVENTIA, II AUSÊNCIA DO DOCUMENTO ORIGINAL, III SELOS DE AUTENTICIDADE FORA DO PADRÃO DE NOSSA CORREGEDORIA, IV OS EMOLUMENTOS E TAXAS RELATIVOS A 2º VIA ESTÃO INCORRETOS, V O ESCREVENTE NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DESTE TABELIONATO E O NOME DA SERVENTIA FOI ESCRITO DE MODO INCORRETO. Por estes motivos, declaro estas informações as autoridades competentes, para as medidas cabíveis.

CÓDIGO DE CONTROLE:

2AD6ED5ECC1C2ACD1C942ECD2A38D2C8

DELEGACIA DESTINO:

DELEGACIA METROPOLITANA DE MARACANAU

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

OBSERVAÇÕES

- 1. Valide seu Boletim de Ocorrência acessando www.delegaciaeletronica.ce.gov.br.
- 2. BO válido somente com a assinatura do responsável pela informação.
- 3. O texto do histórico é de responsabilidade do noticiante.
- 4. Este documento tem fé pública, sendo dispensada a assinatura da autoridade policial (Decreto nº 27.378/2004).
- 5. Falsa comunicação à Polícia constitui crime previsto no artigo 340 do Código Penal Brasileiro.
- 6. Nos casos de violência doméstica com solicitação de medida(s) protetiva(s), a mulher deverá procurar a delegacia especializada para providências.

Pág. 1 de 1